

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 9.464/2026**

Autoriza a ampliação do limite máximo de alunos por turma do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, no Centro de Atividades Bárbara Monteiro Lindemberg.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.962/2026 (Processo E-Docs nº. 2026-35M8Z/CEE-ES nº. 063/2026), aprovado na Sessão Plenária do dia 02-06-2026, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ampliação do limite máximo de alunos por turma do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, de 35 (trinta e cinco) vagas para 37 (trinta e sete) vagas, no Centro de Atividades Bárbara Monteiro Lindemberg, situado na Rua Viana, nº. 58, Bairro Vila Capixaba, município de Cariacica, ES, CNPJ nº. 03.810.480/0006-59-filial, mantido pelo Serviço Social da Indústria – SESI/DR-ES, CNPJ nº. 03.810.480/0001-44-Matriz, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Que a SRE Cariacica acompanhe e supervisione a execução do projeto de ampliação do número de vagas.

Vitória, ES, 17 de agosto de 2026.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE-ES

Homologo
Em 17 de agosto de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação